

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 136

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR PROCURAÇÃO À SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DO OESTE e dá outras providências.

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo,  
Estado de Santa Catarina.

FAÇO SABER a todos os  
habitantes do Município que a câmara aprovou e  
eu SANCIONO a seguinte lei municipal:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, em caráter irrevogável, procuração à Secretaria dos Negócios Dº Oeste, para efeito de representação da Prefeitura nos atos de aquisição de máquinas Rede viárias, cuja venda foi oferecida nas Concorrências Públicas, veiculadas pelas Editais nºs 1 e 2/66, publicados no Diário Oficial do Estado.
- Art. 2º - Para efeito de artigo anterior, poderá também, o Poder Executivo outorgar à mesma Secretaria a faculdade de disposição de sua receita proveniente do Estado ou da União (cotas dos artigos 15 e 20 da Constituição Federal, Fundo Rodoviário, ou, ainda, recursos de outra natureza ou denominação em face à nova discriminação de rendas), inclusive recebe-las junto às repartições competentes, e dá-las em garantia.
- Art. 3º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a depositar em estabelecimento bancário da cidade de Chapadão, o numerário necessário para o pagamento inicial para aquisição das máquinas Rodoviárias, mencionadas no artigo primeiro.
- § Único - O numerário acima mencionado será creditado no estabelecimento bancário, na conta "PREFEITURA, conta aquisição de máquinas Rodoviárias editais nºs 1 e 2/66".
- Art. 4º - Fica revogada, em todos seus artigos e parágrafos, a lei municipal nº 121 de 25 de abril de 1.966.
- Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de agosto de 1.966

  
Pedro Rossetto  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra

  
Antônio Rossetto  
Secretário Municipal